PROJETO DE INDICAÇÃO Nº129/2024

Considerando que o bairro de Nossa Senhora da Vitória, mais conhecido como **Canabrava**, é um bairro periférico de Salvador, cortado pela Avenida Mário Sérgio Pontes Paiva, que liga a avenida Luís Viana Filho, ao estádio Barradão;

Considerando que o bairro está localizado na área central da cidade (conhecido como "Miolo"), distante da orla marítima e da costa da baía, delimitado de um lado pela BR-324 e de outro pela avenida Luís Viana Filho, a Paralela, distante, aproximadamente, 20 km do centro da cidade;

Considerando que o processo de ocupação do bairro se deu a partir do início da década de 70, quando o governo do Estado da Bahia e a Prefeitura de Salvador promoveram assentamentos na área com famílias atingidas por desapropriações e aquelas desabrigadas devido às chuvas;

Considerando que dificilmente o bairro é contemplado com planos urbanísticos, o que ocasiona uma série de riscos e transtornos aos moradores pela dificuldade de implantação e manutenção dos serviços urbanos básicos;

Considerando que no bairro surgiu a ideia de construir o centro de treinamento do Esporte Clube Vitória, que só foi concluído na década de 1980 com a inauguração do estádio Manoel Barradas. Com a ida do Vitória pra lá, embora ainda existam dificuldades, trouxe um certo desenvolvimento para a região;

Considerando que Canabrava possui mais de 2000 domicílios, que acomodam uma população de cerca de 8172 habitantes, notadamente pobres e dependentes de transporte púbico coletivo;

Considerando que constantemente a Prefeitura de Salvador tem reduzido o número de linhas de ônibus que circulam nos bairros de Salvador;
Considerando que só existem 2 linhas de ônibus que atendem ao bairro, Linhas (Estação Pirajá – Canabrava – 1397-00) e (Metrô Flamboyant - Canabrava / Circular – 1425-02);

Considerando a absoluta carência do transporte público coletivo, que mitiga o direito constitucional de ir e vir das pessoas, substancialmente potencializado quando da realização de eventos esportivos no Barradão;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

Ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o aumento de linhas de ônibus que atendem ao bairro de Canabrava, bem como, acrescer viagens às duas linhas existentes, com o fim minorar o tempo de espera dos moradores locais e de forma geral melhor atender a população de Salvador.

Salvador, 12 de agosto de 2024



Augusto Vasconcelos
Vereador PCdoB